

Nº DO PROCESSO	INTERESSADO	RESULTADO
31.094.033-2024	ELITON DOS SANTOS ROMEIRO	IMPROVIDO
31.094.043-2024	ELITON DOS SANTOS ROMEIRO	IMPROVIDO
31.094.063-2024	ELITON DOS SANTOS ROMEIRO	IMPROVIDO
31.097.779-2024	WALTER DE LOURENÇO IZIDORO	IMPROVIDO
31.098.501-2024	WALTER DE LOURENÇO IZIDORO	IMPROVIDO
31.102.348-2024	GEOVANI TEIXEIRA CARMO	IMPROVIDO
31.102.392-2024	GEOVANI TEIXEIRA CARMO	IMPROVIDO
31.102.423-2024	GEOVANI TEIXEIRA CARMO	IMPROVIDO
31.102.462-2024	GEOVANI TEIXEIRA CARMO	IMPROVIDO
31.104.347-2024	JANIO REBOUÇAS PAVAO DE ARRUD	IMPROVIDO
31.104.391-2024	JANIO REBOUÇAS PAVAO DE ARRUD	IMPROVIDO
31.087.110-2024	EDER VILORDO DE SOUZA	IMPROVIDO

O recurso deverá ser protocolizado em qualquer agência de trânsito do DETRAN/MS, nos moldes da Resolução nº 900/2022 do CONTRAN, e suas sucedâneas.

Campo Grande - MS, 12 de setembro de 2024.

ERICKA ABREU DE SOUZA
PRESIDENTE DA 2ª JARI/DETRAN/MS

EDITAL N. 002 – GECAP/DETRAN-MS

O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao disposto na Resolução n. 789 de 18 de junho de 2020, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, faz saber que estão abertas as inscrições para o **Curso de Formação de Instrutor de Trânsito na cidade de Dourados-MS.**

CURSO DE FORMAÇÃO DE INSTRUTOR DE TRÂNSITO

1. DAS VAGAS

1.1 Estão disponíveis 30 (trinta) vagas para o Curso de Formação de Instrutor de Trânsito, para o público em geral.

2. DOS REQUISITOS:

São exigências para ingresso no Curso:

- ser maior de 21 (vinte e um) anos de idade;
- comprovar escolaridade de ensino médio **completo**;
- ser habilitada(o), no mínimo, há dois anos;
- pagar a guia de inscrição 3034; e
- ser aprovada(o) em avaliação psicológica para fins pedagógicos.**

3. DA PRÉ-INSCRIÇÃO

3.1 A(o) candidata(o) deverá fazer a pré-inscrição para o Curso via internet, na página: <https://www.meudetran.ms.gov.br/educacao.php> - campo Educação - Cursos disponíveis, entre os dias 14 de setembro e 14 de outubro, **enquanto houver vagas disponíveis.**

3.2 Ao finalizar a pré-inscrição, será gerada uma **guia** que deverá ser paga até a data de vencimento, caso contrário o nome da(o) candidata(o) será excluído da lista de pré-inscrição.

3.3 A(O) candidata(o) que não pagar a guia dentro do prazo de validade, poderá, **se ainda houver vaga disponível**, realizar uma nova inscrição para gerar uma nova guia, e fazer o pagamento dentro do prazo de validade.

4. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA PARA FINS PEDAGÓGICOS

4.1 A avaliação psicológica para fins pedagógicos é específica para a atividade de instrutor e de responsabilidade da(o) candidata(o), sendo que, para confirmar a matrícula no curso, deverá ser apresentado junto à documentação exigida, a Declaração/Laudo indicando "APTO", emitida e assinada **por um profissional com n.º do CRP registrado no MS.**

4.2 Não será aceita avaliação psicológica para fins pedagógicos realizada com data anterior a data da

publicação deste Edital.

4.3 O valor cobrado pela(o) psicóloga(o) para a avaliação psicológica para fins pedagógicos e emissão da respectiva declaração/laudo não são de responsabilidade do Detran-MS, devendo a(o) candidata(o) realizar o pagamento diretamente ao prestador no ato do serviço.

4.4 A(o) candidata(o) considerada(o) inapta(o) na avaliação psicológica para fins pedagógicos, o valor da guia poderá ser ressarcido, conforme item 6.

5. INSCRIÇÃO

5.1 Após realizar a pré-matrícula, pagar a guia e ser considerado apto na avaliação psicológica, o participante enviará, até o dia 14/10, para o e-mail [cursos@detran.ms.gov.br](mailto: cursos@detran.ms.gov.br) a seguinte documentação:

a) CNH válida;

b) **Certificado de Conclusão de Escolaridade de Ensino Médio ou Nível Superior;**

c) Declaração/Laudo de avaliação psicológica para fins pedagógicos, com resultado APTO, conforme item 4,1.

5.2 A qualquer tempo, a coordenação poderá solicitar a documentação original, conforme o item 5.1.

6. DOS CUSTOS / RESSARCIMENTO

6.1 A guia poderá ser ressarcida **apenas** nos seguintes casos:

a) Na inaptidão em avaliação psicológica para fins pedagógicos, conforme item 4.4;

b) Na desistência ou qualquer tipo de impossibilidade, **desde que não tenha iniciado o curso.**

6.2 Para solicitar o ressarcimento do valor, o participante poderá imprimir o requerimento de ressarcimento na página: <https://www.meudetran.ms.gov.br/educacao.php> – Campo: Outros – Campo: Formulários ou solicitá-lo em qualquer agência do DETRAN-MS. Depois de devidamente preenchido e assinado, o participante deverá protocolar o requerimento com a documentação exigida em qualquer agência do DETRAN-MS.

6.3 O participante excluído do curso por quaisquer motivos não imputáveis ao DETRAN-MS, **depois de iniciado o curso**, não terá direito de ressarcimento dos valores investidos durante realização do curso.

7. DAS AULAS

7.1 O Curso de Formação de Instrutor de Trânsito terá a carga horária total de **203 horas-aula**, ministradas presencialmente, composta pelos módulos:

Módulo		Carga Horária
I	Fundamentos da Educação	20h/a
II	Didática	20 h/a
III	Língua Portuguesa	08 h/a
IV	Legislação de Trânsito	35 h/a
	Direção Defensiva	20 h/a
	Noções de Primeiros Socorros e Medicina do Tráfego	12 h/a
	Noções de Proteção e Respeito ao Meio Ambiente e Convívio Social no Trânsito	12 h/a
	Psicologia Aplicada à Segurança no Trânsito	08 h/a
	Noções sobre o Funcionamento do Veículo de 2 e 4 Rodas/Mecânica Básica	08 h/a
V	Prática de Direção Veicular em Veículos de 02 e 04 Rodas	25 h/a
VI	Prática de Ensino Supervisionado	35 h/a

7.2 As aulas iniciarão no dia 14 de outubro com previsão de término no dia 08 de dezembro, na Agência Regional de Trânsito – Rua Coronel Ponciano, 600 - Jardim Dos Jequitiba, nos seguintes dias e horários:

a) segunda a sexta, das 17h00 às 21h25;

b) sábados pré-programados, das 07h30 às 11h55 e das 13h às 17h25; e

c) domingos e feriados, se houver necessidade.

7.3 As aulas de Prática de Ensino Supervisionado (Estágio) poderão ocorrer, de domingo a segunda, nos **períodos matutino, vespertino e noturno.**

7.4 O local e as datas de início e término do Curso poderão ser alterados em caso de necessidade, sendo o participante comunicado, antecipadamente, pela Coordenação do Curso.

8. DA FREQUÊNCIA

8.1 Nos Módulos I, II, III, V e VI, a frequência mínima é de 75%. O participante que não atingir o mínimo de frequência estabelecido em um ou mais módulos não completará o curso.

8.2 O participante que não completar um ou mais módulos, poderá uma única vez - aproveitando os módulos aprovados, repetir o(s) módulo(s) incompleto(s) em outra edição do curso, mediante novo pagamento da guia respectiva a cada módulo.

8.3 No Módulo IV, a frequência mínima é de 75% **em cada uma das disciplinas**. O participante que não atingir o mínimo de frequência estabelecido em uma ou mais disciplinas não completará o curso.

8.4 O participante que não completar uma ou mais disciplinas do Módulo IV, poderá uma única vez - aproveitando a(s) disciplina(s) aprovada(s), cursar a(s) disciplina(s) pendente(s) em outra edição do curso, mediante novo pagamento da(s) guia(s) respectiva(s).

8.5 O participante que repetir uma ou mais disciplinas e/ou módulos em outra edição, deverá seguir as diretrizes curriculares do curso em vigência.

8.6 O participante que extrapolar o limite de faltas (25%) poderá apresentar, em até 48 (quarenta e oito) horas, o atestado ou determinação judicial que justifique a ausência. A coordenação do Curso orientará quanto às normativas referentes à reposição.

8.7 Salvo as justificativas do item anterior, nenhuma falta será abonada, cabendo ao participante a responsabilidade de cumprir as exigências quanto aos conteúdos e/ou às provas a que tenha faltado.

9. DA AVALIAÇÃO

9.1 Ao final dos Módulos I, II, III, V e VI, o participante será submetido a uma avaliação.

9.2 As avaliações do Módulos IV serão realizadas ao final de cada disciplina.

9.3 O participante que se sentir prejudicado na avaliação, poderá encaminhar à coordenação do Curso, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, um recurso justificando os motivos da discordância da nota. Os recursos serão avaliados por um Conselho formado pelo professor da(o) disciplina/módulo e pela Coordenação de Curso, que emitirá a devolutiva em até 24 (vinte e quatro) horas.

9.4 O participante que justificar sua ausência no dia da avaliação, mediante atestado ou determinação judicial, poderá realizar uma segunda chamada em horário e data estipulados pela coordenação.

9.5 O participante que não obtiver o aproveitamento mínimo de 70% na avaliação, poderá realizar uma recuperação (uma nova avaliação), que será em data e horário definidos pela Coordenação, fora do horário regular do curso.

10. DA APROVAÇÃO DO MÓDULO

10.1 Nos Módulos I, II, III, V e VI, será considerado aprovado o participante que obtiver o **aproveitamento mínimo de 70%, ou seja, a média 7,0 em cada módulo**.

10.2 No Módulo IV, será considerado aprovado o participante que obtiver o **aproveitamento mínimo de 70%, ou seja, a média 7,0 em cada disciplina**.

10.3 Nos Módulos I, II, III, V e VI, o participante que não atingir o aproveitamento mínimo em cada módulo, poderá repeti-lo em outra edição do curso, conforme o item **8.2**.

10.4 No Módulo IV, o participante que não atingir o aproveitamento mínimo em cada disciplina, poderá repeti-la em outra edição do curso, conforme o item **8.4**.

10.5 O resultado final de cada módulo será disponibilizado na área restrita do participante, disponível no site <https://www.meudetran.ms.gov.br/educacao.php>.

11. DO MÓDULO V – PRÁTICA DE DIREÇÃO VEICULAR EM VEÍCULO DE DUAS E QUATRO RODAS – 25 HORAS-AULA

11.1 A prática de direção veicular será realizada por meio de aulas teóricas; aulas práticas; aulas de observação; e avaliações práticas de direção veicular, considerando a categoria de habilitação do participante, conforme a tabela a seguir.

Categoria de habilitação	Aulas Teóricas	Aulas Práticas	Aulas de Observação	Avaliação
Apenas 2 rodas "A"	5	10 aulas na categoria "A"	8 aulas na categoria "B"	2 aulas na categoria "A"
Apenas 4 rodas "B, C, D ou E"	5	13 aulas na categoria "B"	5 aulas na categoria "A"	2 aulas na categoria "B"

2 e 4 rodas "A e B, C, D ou E"	5	11 aulas na categoria "B"	X	2 aulas na categoria "A"
		5 aulas na categoria "A"		2 aulas na categoria "B"

11.2 O participante será responsável pela locação dos veículos de 2 (duas) e 4 (quatro) rodas para os dias de aula prática e de avaliação, que serão devidamente pré-programadas pela coordenação.

11.3 A locação do(s) veículo(s) poderá ser realizada em conjunto pelos participantes, considerando, nas aulas de categoria B, o limite de no mínimo de três alunos e máximo de quatro alunos.

11.4 O veículo de 4 (quatro) rodas deverá ser dotado de duplo comando (veículo de aprendizagem) e com a devida identificação de autoescola. Já o de 2 (duas) rodas, deverá ser devidamente identificado como motoescola.

11.5 O deslocamento para o local da realização da prática de direção veicular será de responsabilidade do participante.

12. DO MÓDULO VI - PRÁTICA DE ENSINO SUPERVISIONADO – 35 HORAS/AULA

12.1 A Prática de Ensino Supervisionado abrange o Planejamento da prática de ensino; a Observação de aulas; e a Prática de ensino.

12.2 No planejamento da prática de ensino, o participante trabalhará com os instrumentos de observação de aulas e elaboração de relatórios e planos de aulas.

12.3 A Observação de aulas (estágio) será realizada em Centro de Formação de Condutores credenciados pelo DETRAN-MS e na Pista de Treinamentos do DETRAN-MS, conforme cronograma determinado e estabelecido pelo professor do módulo.

a) O deslocamento para o local da realização da observação de aulas é de responsabilidade do participante.

b) Os locais e horários da observação de cada participante serão estabelecidos pelo professor do módulo e só poderão ser alterados em casos de extrema necessidade, mediante autorização do professor e da coordenação do Curso.

c) Para execução das atividades de observação, será expedida credencial de identificação para cada participante.

d) Ao final das aulas de observação, o participante deverá entregar, em data pré-determinada, o relatório com o registro das atividades realizadas, conforme orientações e diretrizes do professor do módulo. **O participante que não entregar na data marcada e/ou plagiar seu relatório, terá de refazer o estágio de observação nas aulas teóricas e práticas e entregar o relatório, conforme novo cronograma.**

e) O participante que não realizar a observação das aulas e/ou não entregar o relatório, conforme o novo cronograma mencionado no item anterior, será considerado "Inapto" e deverá repetir o módulo em outra edição do Curso, conforme item 8.2, independentemente do aproveitamento das atividades do Planejamento da prática de ensino e da aula teórica.

12.4 Na Prática de ensino, o participante deverá ministrar uma aula teórica, sob a supervisão do professor do módulo e/ou outro professor indicado pela coordenação do curso, em data pré-programada.

a) O tema da aula e as orientações da elaboração do plano de aula e demais procedimentos da aula teórica são de responsabilidade do professor do módulo.

b) Durante o processo de formação, o participante será capacitado para o uso das ferramentas digitais disponibilizadas pela coordenação do Curso. Assim, durante a aula ministrada, o participante deverá dotar dos conhecimentos básicos para o seu manuseio.

c) Nas aulas ministradas, o participante deverá apresentar suas habilidades didáticas, no que tange a linguagem; elaboração de plano de aula; construção e coerência do conteúdo; entre outros.

d) O tempo de aula é de 50 minutos, ou seja, a aula, o plano de aula e demais procedimentos pedagógicos deverão ser elaborados e apresentados dentro dessa carga horária.

e) O participante que não ministrar a aula será considerado "Inapto" e deverá repetir do módulo em outra edição do Curso, conforme item 8.2, independentemente do aproveitamento das atividades do Planejamento da prática de ensino e da observação das aulas.

12.5 A nota final do módulo será composta pela participação e produção nas atividades do planejamento da prática de ensino; da Observação de aulas; e da Prática de ensino.

13. DOS MATERIAIS PARA O CURSO

13.1 As aulas de Didática e de Prática de Ensino Supervisionado serão voltadas aos procedimentos que envolvem o processo de ensino-aprendizagem. Nestas aulas, o participante trabalhará com os elementos de construção do plano de aula e com as técnicas e habilidades docentes. Assim, o participante deverá ter a sua disposição NOTEBOOK, PC ou aparelho similar com acesso à internet, conforme orientações dos professores do módulo.

14. DA CERTIFICAÇÃO

14.1 Após a conclusão do Curso, será liberado, em até 5 (cinco) dias o certificado de Formação do Curso de Instrutor de Trânsito na área restrita do participante, disponível no site <https://www.meudetrans.ms.gov.br/educacao.php>.

14.2 A autenticidade do certificado poderá ser consultada no endereço eletrônico <https://www.meudetrans.ms.gov.br/educacao.php>, ícone Consultar Autenticidade de Certificado on-line.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O participante do Curso de Formação de Instrutor de Trânsito deverá cumprir as exigências estabelecidas na Resolução 789/2020, neste Edital e nos demais procedimentos estabelecidos pela Coordenação do Curso.

15.2 Qualquer reclamação referente à coordenação e/ ou aos professores deverá ser feita por escrito em até 24 (vinte e quatro) horas após o fato ocorrido.

15.3 O participante que falsificar ou adulterar qualquer documento apresentado terá sua matrícula cancelada e não poderá frequentar o curso. No caso de já ter sido entregue o Certificado, este também será cancelado, sem direito a qualquer ressarcimento dos valores pagos.

15.4 O DETRAN-MS poderá prorrogar o período de inscrição e as demais datas do curso, caso não alcance o número mínimo de 15 (quinze) inscritos. Persistindo o número inferior a 15 (quinze) inscritos, o curso poderá ser cancelado, sendo nesta situação, ressarcido o valor da taxa de inscrição.

15.5 Se houver necessidade, as datas e horários desse Edital poderão sofrer alterações, inclusive no decorrer do curso.

15.6 O DETRAN-MS não se responsabiliza pela inscrição via internet, não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou por outros fatores de ordem técnica que venham a impossibilitar o candidato de fazer a inscrição.

15.7 Os casos omissos serão decididos pela Coordenação do Curso, Gerência de Cursos e Capacitação - GECAP e Diretoria de Educação de Trânsito-DIRET.

Campo Grande-MS, 11 de setembro de 2024.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR

Diretor-Presidente do DETRAN-MS

PORTARIA DETRAN-MS "T" N. 3369, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024

"Aplica a penalidade aos condutores abaixo mencionados e dá outras providências".

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN-MS, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta nos referidos autos deste departamento estadual de trânsito;

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar a penalidade que menciona aos condutores abaixo relacionados:

Condutor:	CICERO MELO GOMES		
Registro/PGU:	xxx799412xx		
Penalidade:	CASSAÇÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	263-I	Processo:	010324/2023
Prazo:	24 MESES		

Condutor:	SIMONE CARVALHO DE SOUZA		
Registro/PGU:	xxx151254xx		